

## Andercledson Reis

---

**De:** Andercledson Reis  
**Enviado em:** segunda-feira, 7 de março de 2022 10:09  
**Para:** CNL - Central Nacional de Licitações  
**Cc:** Licitação; Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento  
**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE RO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 ESCLARECIMENTO 1

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ n.º 61.600.839/0001-55, neste ato representada por Michele Dayane Gomes Vieira.

2. A íntegra do pedido de esclarecimento e da resposta do Pregoeiro está disponível no Portal de Transparência do TRE-RO, no endereço: <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2022/pregoes-eletronicos>.

3. Dos questionamentos e respostas:

3.1. Quesito 1:

3.1.1. Questionamento:

Considerando que é obrigação da CONTRATADA a elaboração das questões de provas conforme o item 9.8.2.1 e que deverá recorrer a terceiros para elaboração de questões, questionamos se será considerada subcontratação ou se a contratação de terceiros ou professores pode ser realizada (item 7.2 da subcontratação - Edital).

3.1.2. Manifestação da unidade técnica-demandante:

Não. Conforme o item 7.2, nenhuma subcontratação será permitida.

3.1.3. Resposta Pregoeiro:

A manifestação da unidade demandante requer complementação. A subcontratação pressupõe que o futuro contratado pela Administração transfira a execução de partes do objeto a terceiro por ele contratado e que não mantém vínculo contratual com a Administração (*Revista Zênite, 2018*). Em outras palavras, não havendo transferência da responsabilidade e da execução para terceiros, não se caracteriza a subcontratação. Por outro lado, havendo transferência da responsabilidade e da execução para terceiros estranhos ao contrato, caracteriza-se a subcontratação, sujeitando a contratada às sanções previstas do edital, seus anexos e na legislação correlata. A efetiva caracterização dar-se-á somente diante da análise do caso concreto.

3.2. Quesito 2:

3.2.1. Questionamento:

O prazo mencionado acima refere a convocação dos aprovados da lista de classificação? Ou trata-se do prazo para o agente de integração apresentar a lista de classificação após a aplicação da prova? Caso seja a apresentação da lista, peço por gentileza que o prazo seja dilatado para no mínimo 60 dias úteis, Considerando as etapas do processo seletivo. (...) Questionamos se o prazo poderá ser dilatado, conforme disposto acima, garantindo o tratamento com qualidade e igualitário para os licitantes.

### 3.2.2. Manifestação da unidade técnica-demandante:

A redação será alterada para maior clareza do texto. A apresentação da lista se refere ao pedido de candidatos para a participação nas etapas de seleção que competem ao TRE, não para a apresentação dos candidatos aprovados em teste.

### 3.2.3. Resposta Pregoeiro:

Correta a manifestação da unidade demandante ao reconhecer que a redação precisa ser ajustada, a fim de ficar mais clara. Assim sendo, resta ao Pregoeiro suspender o certame e aguardar a nova redação ajustada, o que acarretará a republicação do certame e a reabertura dos prazos.

## 3.3. Quesito 3

### 3.3.1. Questionamento:

a) Os percentuais das multas descritas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA incidirá apenas sobre o valor da taxa administrativa, correto?

b) Caso a resposta acima seja negativa, solicitamos revisão sobre a redação da cláusula de Multa, onde a base de aplicação se dá sob o valor total do contrato/pedido.

### 3.3.2. Manifestação da unidade técnica-demandante:

O Item 11.3b foi alterado com para ter a seguinte redação:

(...) multa de até 10% (dez por cento) sobre a taxa de agenciamento;

### 3.3.3. Resposta Pregoeiro:

Correta a manifestação da unidade demandante ao reconhecer que a redação precisa ser ajusta, deixando claro o critério de incidência da multa. Assim sendo, resta ao Pregoeiro suspender o certame e aguardar a nova redação ajustada, o que acarretará a republicação do certame e a reabertura dos prazos.

## 3.4. Quesito 4:

### 3.4.1 Questionamento:

Este agente de integração conta com base de dados online em que o candidato consegue fazer a atualização dos dados.

### 3.4.2. Manifestação da unidade técnica-demandante:

Dispensada.

### 3.4.3. Resposta Pregoeiro:

Trata-se de uma afirmação. Não há quesito formulado a ser respondido.

## 3.5. Quesito 5:

Pedimos ajustes necessários para que a responsabilidade das partes seja bilateral em relação à co-controladoria dos dados.

### 3.5.1 Questionamento:

### 3.5.2. Manifestação da unidade técnica-demandante:

A manutenção de base de dados não significa a publicação de base de dados. Cabe à contratada manter os dados atualizados dos candidatos selecionados, para que em caso de necessidade de consulta sejam prontamente informados à Contratante. Assim como os registros funcionais são mantidos em todas as

instituições públicas e privadas, também os dados dos estagiários deverão ser mantidos, para efeitos de gestão.

### 3.5.3. Resposta Pregoeiro:

Acolho a manifestação da unidade técnica-demandante e a adoto integralmente como fundamento para a resposta ao quesito.

### 3.6. Quesito 6:

#### 3.6.1. Questionamento:

Pedimos a dilação do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para 72 (setenta e duas horas ou 03 (três) dias úteis. O prazo recomendado pela ANPD é de 2 (dois) dias úteis e refere-se somente para violação de dados pessoais, ou seja, incidente de segurança em dados pessoais. A informação consta no site da ANPD (link) baseado no art. 48 da lei (prazo razoável) <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/incidente-de-seguranca>.

#### 3.6.2. Manifestação da unidade técnica-demandante:

CLÁUSULA NONA, Item 8, III da Minuta de Contrato, considerando que no entendimento da Contratante o Controlador é a própria Contratante, é necessário que a Contratada envie informações que se fizerem necessárias no prazo de 24 horas, para que este regional possa cumprir o prazo legal de 48 horas para o envio da informação.

#### 3.6.3. Resposta Pregoeiro:

Acolho a manifestação da unidade técnica-demandante e a adoto integralmente como fundamento para a resposta ao quesito.

4. Diante das questões apresentadas e considerando necessidade de ajustes no Termo de Referência, o certame será suspenso. Após os ajustes, o edital será republicado pelos mesmos meios anteriores e, conseqüentemente, eventuais propostas já apresentadas até esta data serão excluídas automaticamente pelo sistema. Todos os prazos serão reabertos, inclusive para apresentação de novas propostas e novos pedidos de esclarecimentos/impugnações.

5. Esclarecidas as questões e considerando que o esclarecimento altera as cláusulas do Edital, o certame será suspenso, ajustado e republicado, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Este esclarecimento será respondido por e-mail à solicitante e disponibilizado nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO, além de juntado aos autos do proc. administrativo respectivo.

Porto Velho, 7 de março de 2022

### **ANDERCLEDSON REIS**

Pregoeiro

[licitacao@tre-ro.jus.br](mailto:licitacao@tre-ro.jus.br)

(69) 3211-2082



### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

MISSÃO: Realizar Eleições e fortalecer a Democracia

VISÃO: Alcançar nível de excelência em Gestão Pública até 2015

VALORES: Acessibilidade, Eficiência, Ética, Inovação, Sustentabilidade e Transparência

**De:** CNL - Central Nacional de Licitações <cnl@ciee.org.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 15:30

**Para:** Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>

Cc: Nara Vieira Bucar <nara.bucar@ciee.org.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 006/2022 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE RO

Ao,  
Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE RO  
Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022

**Att.: Sr. Pregoeiro, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

A Entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0001-55 sediado na Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.533-00, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr. (a) Nara Vieira Bucar portador(a) da Carteira de Identidade nº 21.593.36 SSP/GO e do CPF. nº 586.694.541-87, **solicita os seguintes pedidos de esclarecimentos abaixo.**

**9.8.2.1.** caberá à contratada a elaboração das questões de provas de conhecimentos gerais, língua portuguesa e matemática;

**Esclarecimento:** Considerando que é obrigação da CONTRATADA a elaboração das questões de provas conforme o item 9.8.2.1 e que deverá recorrer a terceiros para elaboração de questões, questionamos se será considerada subcontratação ou se a contratação de terceiros ou professores pode ser realizada (item 7.2 da subcontratação - Edital)

**9.2.10.** apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, lista de candidatos na proporção de 03 (três) candidatos por vaga;

**Esclarecimento:** O prazo mencionado acima refere a convocação dos aprovados da lista de classificação? Ou trata-se do prazo para o agente de integração apresentar a lista de classificação após a aplicação da prova? Caso seja a apresentação da lista, peço por gentileza que o prazo seja dilatado para no mínimo 60 dias úteis, Considerando as etapas do processo seletivo:

- Elaboração do edital em conjunto com o órgão;
- Elaboração das questões;
- Divulgação do Edital;
- Período de inscrições
- Provas;
- Publicação de gabarito;
- Prazo para recurso;
- Julgamento do recurso;
- Correção das questões e classificação dos candidatos;
- Publicação do resultado provisório;
- Prazo para recurso do resultado provisório;
- Análise dos recursos;
- Publicação do resultado final.

Para que um processo seletivo público seja feito de forma eficiente e transparente com igualdade de condições norteado pelos princípios da Administração Pública é importante que o agente integrador tenha prazo suficiente para execução dos serviços. O prazo de 10 dias é insuficiente para a aplicação com qualidade de um processo seletivo público considerando as etapas mínimas que o mesmo requer. Questionamos se o prazo poderá ser dilatado, conforme disposto acima, garantindo o tratamento com qualidade e igualitário para os licitantes

## SANÇÕES MORATÓRIAS

**Esclarecimento 01:** Os percentuais das multas descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** incidirá apenas sobre o valor da taxa administrativa, correto?

**Esclarecimento 02:** Caso a resposta acima seja negativa, solicitamos revisão sobre a redação da cláusula de Multa, onde a base de aplicação se dá sob o valor total do contrato/ pedido.

Não estamos discutindo os percentuais definidos para aplicação das eventuais multas, mas a base sobre a qual serão eventualmente aplicadas.

Ao se utilizar como base de cálculo o valor total do contrato, a eventual multa incidirá sobre valores que não correspondem à remuneração dos serviços prestados pelo Agente de Integração, pois recairá sobre a bolsa auxílio e auxílio transporte, valores estes que não são retidos pela entidade ou geradores de receita.

Sendo assim, solicitamos análise para que seja alterada a redação da cláusula supracitada, para que as eventuais multas incidam apenas sobre o valor previsto como taxa administrativa (serviços efetivamente prestados), ou seja, a taxa efetivamente cobrada pelo Agente de Integração, não incidindo percentual de multa sobre outros valores além da referida taxa, visto que apenas esta taxa corresponde ao ressarcimento dos serviços prestados pela entidade responsável pela capacitação dos estagiários.

6. Manter base de dados atualizada para seleção de estagiários de nível médio e superior, onde constem os dados curriculares, os dados pessoais e profissionais dos candidatos a estágio e cópia da documentação necessária;

**Esclarecimento:** Prezados, este agente de integração conta com base de dados online em que o candidato consegue fazer a atualização dos dados

## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**Esclarecimento:** Considerando que a CONTRATADA (agente de integração) é pessoa jurídica e que a LGPD define como titular de dados pessoais a pessoa natural, solicitamos a alteração para que a contratada seja qualificada como co-controladora dos dados pessoais relativos aos estagiários - esses sim titulares de dados pessoais, em todas as operações que lhe demandarem o tratamento de tais dados pessoais. Por vezes, o Agente de Integração é fiscalizado e deve prestar contas a auditores fiscais do trabalho ou outras autoridades administrativas ou judiciais, bem como Instituições de Ensino, sobre sua atuação como Agente de Integração e a necessidade de obter a aprovação da contratante (Contratante) para prestar informações (que são de controle do Agente por força da sua atuação) inviabilizaria sobremaneira a atuação do Agente de Integração.

Outro exemplo é a contratação do seguro de acidentes pessoais, o Agente de Integração efetua a contratação da apólice e todas as tratativas junto à seguradora, portanto, atua como controlador dos dados dos estagiários para efetivação de todos os trâmites burocráticos da inserção dos jovens na apólice. Esses são apenas alguns exemplos, assim, pedimos ajustes necessários para que a responsabilidade das partes seja bilateral em relação à co-controladoria dos dados.

**III. Se, em decorrência de uma ordem judicial ou administrativa emanada por Autoridade Competente, qualquer uma das Partes for obrigada a fornecer quaisquer dados pessoais transmitidos pela contraparte, o respectivo Controlador deverá ser notificado a respeito dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;**

**Questionamento:** Pedimos a dilação do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para 72 (setenta e duas horas ou 03 (três) dias úteis. O prazo recomendado pela ANPD é de 2 (dois) dias úteis e refere-se somente para violação de dados pessoais, ou seja, incidente de segurança em dados pessoais. A informação consta no site da ANPD (link) baseado no art. 48 da lei (prazo razoável)

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/incidente-de-seguranca>.

Atenciosamente,



**MICHELLE DAYANE GOMES VIEIRA**  
Analista Administrativo I

**CENTRAL NACIONAL DE LICITAÇÕES | CNL** 

Brasília - DF

 (00) 0000-0000 / Ramal: 000000

**Em Home Office**

 [canaldeetica.com.br/ciee](http://canaldeetica.com.br/ciee)



**O CIEE faz aniversária  
quem ganha presente**

---

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolver ao remetente e, posteriormente apagar, pois a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should return and then delete this message. Any disclosure, copying, printing, use or distribution of this message, or the taking of any part is illegal.